



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
13ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES MECANIZADA
(2ª / 1º Batalhão de Transmissões / 1935)
COMPANHIA PRAÇA FORTE DE CAXIAS

Requisição Nº 220-Almox/13ª CiaCom

São Gabriel, RS, 9 de setembro de 2025.

Assunto: Requisição - Aquisição de Material para o Pel de Obras (Dispensa sem Disputa).

Anexos:

[1\) JDSG_0001-79.pdf](#)

[2\) CONTRULAR_0001-67.pdf](#)

[3\) JOÃO V.R. BREZOLIN_0001-42.pdf](#)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

(Art. 12, VII e §1º da Lei 14.133/21 e art. 7º do Decreto 10.947/22)

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Aquisição de materiais de Construção para o pelotão de Obras da OM.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Atender às necessidades de conserto do muro da OM caído em 22AGO25, optou-se pela dispensa sem disputa em virtude da urgência e manutenção da segurança orgânica da 13ª Companhia de Comunicações Mecanizada.

3. RAZÃO SOCIAL:JDSG COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

4. CNPJ: 35.491.715/0001-79

5. MATERIAIS/SERVIÇOS

Ordem	Descrição	CATMAT	Qtd	Val. Unit R\$	Val. Total R\$
1	Milheiro tijolos Maciço 11.5X 5.3X24	485707	1	1.215,00	1.215,00
2	Cal Especial Extra 20Kg	329857	17	21,90	372,30
3	Cimento 50Kg	454500	5	41,50	207,50
TOTAL R\$				1794,80	

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

UGR	NC	PTRES	PI	FONTE	ND	SI
167086	2025NC402154	171502	IXAPFUNADOM	1050000142	339030	24

7. TIPO DE EMPENHO

() Ordinário

(x) Global
() Estimativo

8. DATA PRETENDIDA PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

30 SET 25.

9. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA SEM DISPUTA (§ 3º do art. 75 da Lei 14.133/21)

A aquisição de materiais, em caráter de urgência, é necessária e de suma importância para manutenção e reconstrução das instalações desta OM.

A opção da dispensa eletrônica ofertada pelo site www.comprasgovernamentais.com.br, foi descartada tendo em vista a urgência para a execução do serviço.

A melhor opção de aquisição do referido material são as empresas desta cidade na forma de dispensa direta, os valores pesquisados conforme consta nos autos são compatíveis com mercado local o que determinou a utilização da Dispensa de Licitação por atender o princípio da economicidade e o fomento da economia local.

10. FISCAL DE CONTRATO TITULAR / SUBSTITUTO

2º Sgt Bairros / 3º Sgt Anselmo

11. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS (Autoridade Competente)

a. Autorizo a abertura do Processo e a respectiva contratação através de **Dispensa de Licitação** de acordo com o Inciso II art. 75 da Lei 14.133/2021;

b. o Fiscal Administrativo deve acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos prazos estabelecidos;

c. a SALC e a equipe de Planejamento/fiscalização correspondente à contratação, nomeada na Portaria Portaria Nº 2-SALC/13ªCiaCom, de 21 de novembro de 2024, adotem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Assinaturas

DÉCIO EUGÊNIO DOS SANTOS MACIEL - 1º Ten

Chefe do Almoxarifado

LUCIANO MOLINA PEREIRA - 1º Ten

Chefe da Fiscalização Administrativa

VICTOR TORRES KUMM - Cap

Comandante da 13ª Companhia de Comunicações Mecanizada



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap Victor Torres Kumm**, em 09/09/2025, às 14:29 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten Luciano Molina Pereira**, em 09/09/2025, às 14:31 conforme horário oficial de Brasília,



com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten Décio Eugênio dos Santos Maciel**, em 09/09/2025, às 15:51 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 2a/z-j9Dr-0FnI-hvI4